



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 059 de 21 de setembro de 1989.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR ENTI-
DADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Munici-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro para o CPM das seguintes
Escolas:

- a) Escola Estadual de 1º e 2º Graus Assunta Fortini,
Barão, Ncz\$ 347,09 (trezentos e quarenta e sete
cruzados novos e nove centavos) para o pagamento da
Professora Eunice Maria Werner Vargas.
- b) Escola Estadual de 1º Grau Valentim Schneider
Ncz\$ 665,28 (seiscentos e sessenta e cinco cruzados
novos e vinte e oito centavos) para o pagamento
das professoras: Lucila Lourdes Follmann e Ivanise
Maria Schneider.
- c) Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Cônego Cas-
pary, Ncz\$ 332,64 (trezentos e trinta e dois cruza-
dos e sessenta e quatro centavos) para o pagamento
da professora Maria Loiva Heinzmann.
- d) Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José Emílio
Poersch, Ncz\$ 332,64 (trezentos e trinta e dois cru-
zados novos e sessenta e quatro centavos) para o pa-
gamento da professora Clarice Auler.

Parágrafo Único - O presente auxílio se destina ao pagamento
de professores referente ao mês de setembro de 1989.
Para os meses subsequentes até 31 de dezembro de
1989, esses valores serão reajustados nos mesmos
índices do aumento do funcionalismo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

- Art. 2º - As Entidades deverão prestar conta do auxílio até 31 de dezembro de 1989, através de recibos dos professores beneficiados. Sendo o mesmo repasse do convênio PRADEM entre Estado e Prefeitura.
- Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Educação e Saúde - Subvenções Sociais 3231.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de setembro de 1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

Guilherme
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO